

DELIBERAÇÃO Nº 116/14

Considerando que a participação de adolescentes do Sistema Socioeducativo no processo das conferências deverá observar o disposto nas Leis Federais nº 8.069/1990 e nº 12.594/2012,

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 26/09/2014,

DELIBEROU

Art. 1º Pela definição da composição da Comissão Organizadora da IX Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º desta Deliberação, será composta por:

I – Conselheiros da Sociedade Civil representantes das Instituições a seguir:

- a) Instituto São José
- b) Centro Social e Comunitário Dorcas da Comunidade Luterana
- c) Guarda Mirim de Foz do Iguaçu

II - Conselheiros Governamentais representantes dos órgãos a seguir:

- a) Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária
- b) Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social
- c) Casa Civil

III – Adolescentes

- a) Adolescente Observador do CEDCA/PR
- b) Adolescente oriundo de programa de Protagonismo Juvenil reconhecido pelo CEDCA/PR
- c) Adolescente representante do Sistema Socioeducativo

VI – Representante do Fórum Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do adolescente – Fórum DCA

Art. 3º Esta Deliberação revoga a Deliberação nº 075/2014 e a 104/2014 CEDCA/PR

Art. 4º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 26 de setembro de 2014.

Márcia Tavares dos Santos
**Presidente do Conselho Estadual dos Direitos
da Criança e do Adolescente**